



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares nºs. 148/06 e 229/09, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:



Art. 1º - O Parágrafo primeiro do Art. 49, da Lei Complementar nº 148/06, de 27 de dezembro de 2006, já alterado pelo Art. 8º, da Lei Complementar nº 229/2009, de 29/10/2009, que tratam da reestruturação do Regime de Previdência e da criação do Quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 ...

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo nomeará um servidor para exercer o cargo de Superintendente, que perceberá remuneração conforme o estabelecido na Tabela de Vencimentos “B” – dos Cargos em Comissão.”

Art. 2º - Os Anexos II e III, da Lei Complementar nº 229/2009, de 29/10/2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-QUADRO QUANTITATIVO

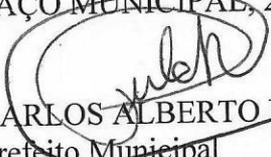
Nº de Cargos	Denominação	Símbolo
01	Superintendente	SP

ANEXO III 2.TABELA DE VENCIMENTOS “B” –DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento – R\$.
SP	4.008,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 01 de abril de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de abril de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal